

**“CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE BARCELOS - E.M.”**

(Empresa Pública)

----- Aos trinta e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Barcelos, edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, perante mim, Maria Fernanda Maia de Areia, Directora do Departamento Financeiro, desempenhando funções notariais em que a mesma figura como outorgante, e ainda de conformidade com o nº2 do artigo 5º da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto, compareceu como outorgante, ANTONIO BARBOSA GONÇALVES DA SEARA, advogado, residente no lugar de Aldeia, freguesia de Gilmonde, concelho de Barcelos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em representação do Município, contribuinte fiscal de pessoa colectiva número 680 004 890.-----

----- Verifiquei a identidade do outorgante e a qualidade em que outorga por conhecimento pessoal, e os poderes necessários para este acto por uma fotocópia autenticada da Acta da Câmara Municipal, realizada em 5/07/99 e uma Certidão da deliberação da Assembleia Municipal, realizada em 30/07/99, que arquivo.-----

----- E POR ELE FOI DITO: -----

----- Que, na qualidade em que outorga, em nome do Município que representa, e de harmonia com as deliberações atrás referidas da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, conforme documentos atrás referidos e arquivados, pela presente escritura, de conformidade com alínea a), nº1 do artigo 4º daquela Lei, procede à criação da empresa pública

municipal com a denominação adoptada de "EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARCELOS - E.M.", adiante designada abreviadamente por "E.M.E.C.B.", contribuinte fiscal número P504 635 417, com sede na cidade de Barcelos, em local a escolher pelo seu Conselho de Administração.-----

Que a "E.M.E.C.B." tem por objectivo principal a administração de todos os equipamentos e bens culturais, educativos e recreativos que lhe forem entregues pelo Município de Barcelos, assim como, daqueles que o seu Conselho de Administração venha a construir e/ou adquirir, mediante parecer prévio do Conselho Geral, e pode exercer actividades assessórias relacionadas com o seu objecto principal, designadamente actividades complementares ou subsidiárias relacionadas com o fomento, dinamização, animação e coordenação, na área da educação, cultura, do turismo e do artesanato.-----

----- Que a "E.M.E.C.B." reger-se-à pela referida Lei nº 58/98, de 18 de Agosto, pelos seus estatutos aprovados nos termos da mesma Lei, que me apresentou e arquivo um exemplar, como documento complementar, nos termos do Código de Notariado. O presente outorgante declarou ter lido os Estatutos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante desta escritura.-----

----- ASSIM O DISSE E OUTORGOU.-----

----- Arquivo no maço de documentos respeitante a este acto, um exemplar dos estatutos referidos que dele são parte integrante, e as fotocópias da acta e certidão das deliberações das respectivas Câmara Municipal e Assembleia Municipal, conforme referência feita no texto, e

ainda o documento contendo o estudo técnico e económico-financeiro que
acompanhou a proposta de criação da empresa.-----

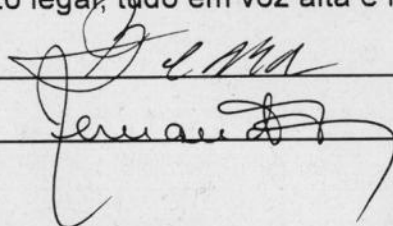
----- EXIBIU-ME:-----

----- a) O certificado emitido em 11 de Agosto do corrente ano pelo
Registo Nacional de Pessoas Colectivas, comprovativo da admissibilidade
da denominação adoptada;-----

----- b) O cartão provisório de identificação de pessoa colectiva
com o número P504635417.-----

----- Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o
seu conteúdo, com a advertência especial da obrigação de ser requerido o
registo deste acto no prazo legal, tudo em voz alta e na sua presença.----

O Notário,



----- Isento de emolumentos e selo, nos termos do nº 3, do artigo
33º, da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto.-----